



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/81 -

" ALTERA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

### D E C R E T O   L E G I S L A T I V O

- Art. 1º - Fica estabelecido em 4/5 (quatro quintos) do que percebe atualmente o Governador do Estado do Espírito Santo, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Fica ainda estabelecido, em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio acima determinado, a representação mensal do Prefeito Municipal.
- Art. 3º - O subsídio e a verba de representação previstos nos artigos anteriores, serão automaticamente reajustados, sempre que for reajustado o subsídio do Governador do Estado.
- Art. 4º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.
- Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1981.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel  
da Palha, em 26 de janeiro de 1981.

*Florencio Milbratz*  
FLORENCIO MILBRATZ

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

*Francisco Ferreira da Fonseca*  
FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA

1º SECRETÁRIO.